



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**

  
**Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 343.096.083-53**

**DECRETO Nº 019/2021, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

**O Prefeito Municipal de São João da Fronteira, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em atendimento a Lei Municipal nº 220/2021 de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João da Fronteira – CONDEMA, que determina que será regulamentada pelo chefe do Poder Executivo.**

**DECRETA:**

Art. 1º - A manutenção das atividades exercidas pelo conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São João da Fronteira – CONDEMA será feita por meio de repasses municipais oriundos da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira, pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e por meio de doações realizadas pela Sociedade Civil.

Art. 2º - Compete ao CONDEMA de São João da Fronteira:

- I– Assessorar, estudar e propor às instâncias do Governo Municipal diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e recursos ambientais;
- II– Deliberar sobre os padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial a sadia qualidade de vida;
- III– Garantir dispositivos de informação (audiências públicas) à comunidade sobre as políticas, diretrizes, normas e regulamentos ambientais;
- IV- Propor ao poder executivo e/ou legislativo, projetos de lei, decretos e regulamentações referentes à proteção e conservação ambiental do Município;
- IV – Manter intercâmbio, apreciar, apresentar sugestões e proceder, quando julgar necessário, à realização de estudos sobre alternativas e possíveis consequências ambientais associadas a projetos públicos e/ou privados, requisitando aos órgãos competentes, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis à apreciação dos Estudos Prévios de Impacto Ambiental (EPIA) e seus respectivos Relatórios de Impactos Ambientais (RIMA) no caso de obras ou atividades com efetiva ou significativa degradação ambiental local, emitindo parecer que servirá de subsídio ao órgão competente,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**

  
**Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 343.096.083-53**

em especial nas áreas consideradas patrimônio histórico, cultural e ambiental local.

VI– Fiscalizar os Licenciamentos de atividades locais efetivas ou potencialmente poluidoras, a ser concedidos pela União, pelos Estados, e/ou Município, visando o controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos naturais;

VII– Sugerir aos órgãos competentes, através da Secretaria a concessão de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, visando à melhoria da qualidade ambiental; e/ou determinar, mediante representação do CONDEMA, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VIII– Exigir dos órgãos competentes o poder de polícia relacionado com política municipal de meio ambiente;

IX– Definir parâmetros e dar pareceres sobre manutenção a projetos de jardinagem e arborização das vias e logradouros públicos;

X– Sugerir prioridades para o atendimento de projetos a serem executados pelo Executivo Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, bem como exercer a fiscalização, o controle e o fomento à proteção dos recursos ambientais;

XI– Promover a integração na gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articular a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimentos e apoiar a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando o desenvolvimento sustentável das bacias hidrográficas;

XII– Promover a articulação e a integração entre o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro (PNGC), de iniciativas nacionais e regionais, promovendo a participação de todas as instituições e segmentos da comunidade para propor políticas públicas ambientais de estudos, monitoramento, planos, programas e projetos às diretrizes e metas estabelecidas para a Bacia Hidrográfica do município, com vistas a garantir a





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**

  
**Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 343.096.083-53**

conservação e a proteção dos recursos ambientais, bem como das suas demais nascentes;

XIII– Identificar e acompanhar a implementação e a administração dos parques ambientais do município, bem como monitorar as áreas de proteção definidas nos termos da Lei.

XIV– Apreciar e decidir a respeito das infrações ambientais, em seguida instância administrativa, os recursos interpostos em razão de aplicação de penalidades baseadas em legislação ambiental municipal;

XV– Encaminhar aos órgãos competentes (Polícia ambiental/Procon – Defesa do consumidor / Ministério Público Estadual e Federal) as denúncias de danos ao patrimônio histórico, cultural e ambiental de que tomar conhecimento;

XVI– Incentivar o uso de mecanismos de Desenvolvimento Limpos (MDLs) no âmbito do município;

XVII– Incentivar a criação de um Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios que banham a cidade e outros mananciais;

XVIII– Avaliar regularmente a implementação e a execução da política e normas ambientais do município, estabelecendo sistemas de indicadores;

XIX– Recomendação aos órgãos ambientais competentes e elaboração do Relatório de Qualidade Ambiental;

XX– Estabelecer sistema de divulgação de trabalhos;

XXI– Promover a integração dos órgãos colegiados de meio ambiente;

XXII– Elaborar, aprovar e acompanhar a implementação da Agenda Municipal do Meio Ambiente, sob a forma de recomendação;

XXIII– Acompanhar a implementação das Agendas Nacional e Estadual do Meio Ambiente, a ser proposta aos órgãos e às entidades do Sisnama;

XXIV– Deliberar sobre os casos omissos, elaborar e alterar o seu regimento interno, submetendo-o a deliberação do CONDEMA e à aprovação do prefeito Municipal;

XXV– A Agenda Municipal de Meio Ambiente deve recomendar os temas, programas e projetos considerados prioritários para melhoria da qualidade de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**  
**CNPJ 01.612.608/0001-30**  
**Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000**  
**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**

  
**Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 343.096.083-53**

ambiental e o desenvolvimento sustentável do município, indicando os objetivos a serem alcançados em período de dois anos.

Art. 3º A forma de votação e de atuação do Conselho será definida por meio de seu regimento que será aprovado pelos seus membros.

Art. 4º Nomeio como conselheiros oriundos da Administração Municipal e da Sociedade Civil Organizada:

#### **REPRESENTANTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>TITULAR/SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
TITULAR	<b>ROSILENE ALVES DIAS CARVALHO</b>	<b>789.570.873-20</b>
SUPLENTE	<b>ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA</b>	<b>056.134.533-30</b>

#### **REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA MUNICIPAL**

<b>TITULAR/SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
TITULAR	<b>REGIVALDO RODRIGUES LOPES</b>	<b>979.186.523-04</b>
SUPLENTE	<b>JEAN CARLOS LIMA BRITO</b>	<b>021.871.643-57</b>

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>TITULAR/SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
TITULAR	<b>DEYVANIA CARDOSO GOMES</b>	<b>002.417.073-90</b>
SUPLENTE	<b>TÂNIA MARIA DA SILVA PEREIRA</b>	<b>656.463.713-68</b>

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>TITULAR/SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>
TITULAR	<b>VALDINALDA CARDOSO DA SILVA</b>	<b>004.073.063-82</b>
SUPLENTE	<b>CARLENE XIMENDES BARROSO</b>	<b>894.481.623-91</b>

#### **REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO**

<b>TITULAR/SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>CONTATO</b>
TITULAR	<b>ANTONIO CARLOS PEREIRA BORGES</b>	<b>899.263.403-00</b>
SUPLENTE	<b>HERLENE MENESES CARDOSO</b>	<b>865.960.633-72</b>

#### **ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA CATÓLICA)**

<b>TITULAR/SUPLENTE</b>	<b>NOME</b>	<b>CONTATO</b>
TITULAR	<b>WALLINSON BERNARDO DE BRITO</b>	<b>050.343.063-36</b>
SUPLENTE	<b>DOMINGOS BORGES PEREIRA</b>	<b>061.104.033-69</b>





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA  
CNPJ 01.612.608/0001-30  
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000  
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

  
Antonio Erivan Rodrigues Fernandes  
Prefeito Municipal  
CPF: 343.096.083-53

**REPRESENTANTE DE ENTIDADE RELIGIOSA (IGREJA EVANGÉLICA)**

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	MARIA DAS GRAÇAS DE MENESES CARDOSO	012.205.423-77
SUPLENTE	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LINHARES FILHO	029.468.713-04

**REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO**

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	ANA MARIA SILVA SOUSA	619.837.193-07
SUPLENTE	LIATRÍCIA MARIA DE FARIAS	612.271.743-65

**REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO**

TITULAR/SUPLENTE	NOME	CONTATO
TITULAR	FRANCISCO JOSENALDO ALVES	022.369.223-96
SUPLENTE	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DO NASCIMENTO	654.596.443-72

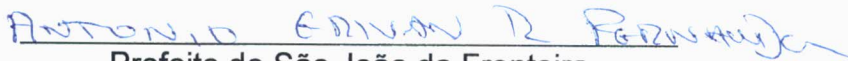
Art. 5º - Em caso de mudança dos titulares dos Membros da Comunidade que compõe o conselho por desistência, extinção da entidade ou afastamento a escolha dos futuros Conselheiros será realizada por meio de votação em que cada conselheiro terá direito a um voto, que terá como vencedor aquele que tiver o maior número de votos dentre os presentes.

Parágrafo Único - Na mesma sessão poderá ser votada a proposta de diminuição do número dos membros do Conselho desde que não atinja a paridade de membros oriundos do poder público e da sociedade civil.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Fronteira – PI 10 de maio de 2021.

  
Prefeito de São João da Fronteira

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes  
Prefeito Municipal  
CPF: 343.096.083-53